



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 310, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), RESOLVE:

Apostilar os Termos de Compromisso de Estágio, emitidos pela Super Estágio, como Agente de Integração, aos estagiários servidores do Ministério Público Federal no Paraná, para considerar as alterações indispensáveis à retomada da execução direta do Programa de Estágio pelo Ministério Público Federal, em razão da rescisão unilateral do Termo de Contrato n. 54/2015, conforme aviso de distrato publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, Seção 3, página 144.

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
Identificação da Super Estágios no preâmbulo do termo de compromisso	Exclusão da identificação da Super Estágios no preâmbulo do termo de compromisso
Da Cláusula 3ª do termo de compromisso: “VIII – Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas.”	Da Cláusula 3ª do termo de compromisso: “VIII – Informar à CONCEDENTE DE ESTÁGIO quando houver interrupção do estágio, para as providências legais, técnicas e administrativas.”
Da Cláusula 4ª do termo de compromisso: “IX – manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e/ou à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;”	Da Cláusula 4ª do termo de compromisso: “IX – manter sempre atualizados seus dados cadastrais e escolares durante a vigência do estágio, bem como sua situação escolar, informando à Concedente de Estágio, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o presente estágio;”
Da Cláusula 8ª do termo de compromisso: “A Concedente de Estágio elegeu a SUPER ESTÁGIOS como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO, decisão que a Instituição de Ensino e o Estagiário acolhem de comum acordo, e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, a quem comunicarão a interrupção a conclusão ou eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio.”	Exclusão da Cláusula 8ª. Cláusula 9ª passa a ser Cláusula 8ª.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 27 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 27.](#)